



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL EM COMUM ACORDO AO CONTRATO Nº 27/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada LOCATÁRIO e a empresa PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., estabelecida à Avenida Santos Dumont, nº 4.221, sala 01, Zona Industrial, Joinville/SC - CEP 88111-510, representada neste ato pelo Sr. Paulo Cesar Ávila de Souza, CPF 066.070.989-91 inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.998/0001-38, doravante denominada LOCADOR, firmam o presente Termo de Rescisão amigável de comum acordo, decorrente do Processo nº 23080. 072776/2015-79, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 8.245/1991, e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O LOCADOR e o LOCATÁRIO resolvem rescindir em comum acordo, na melhor forma de direito, a partir da data de 17/03/2018, o Contrato nº 27/2016 que tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Dr. João Colin, nº 2.728, bairro Saguaçu, no Município de Joinville/SC, objeto da matrícula nº 139.099, do 1º Registro de Imóveis Joinville, para abrigar as instalações da Universidade Federal de Santa, Catarina, respaldada no que faculta a Lei 8.666/1993, Artigo 78.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos financeiros do Contrato, em relação ao LOCATÁRIO, consoante aos valores indicados no contrato inicial, serão considerados suspensos a parfir da data da rescisão do referido Termo.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se no art. 78 da lei nº 8.666/1993 e no inc. III do art. 23 da Lei 8.245/1991, tendo em vista a concordância da Locadora e a conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

O LOCATÁRIO assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme previsão contratual e

editalícia, decorrentes das relações jurídicas do contrato com exclusão total do LOCADOR.

# CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ 41.907,88 (quarenta e um mil novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos) a título de indenização direta ao proprietário, dando quitação integral ao Contrato, em cumprimento ao subitem 5.4 do Termo de Contrato.

Assim, as partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371, Natureza de Despesa 339039; e Fonte 8100000000.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de maio de 2018.

Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49

Contratada Paulo Cesar Ávila de Souza CPF 066.070.989-91

TESTEMUNHAS:

Nome Marcos Fel

CPF 951.553.680-49

Nome O GUILHERME FORTICAMP DASILVEIM CPF 047 936, 339-18